

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PORTARIA Nº. 011, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo de
Regularização Fundiária REURB - S do Núcleo
Urbano Informal Consolidado do Bairro Vila
Emanuel, Quadra 42.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, 6º, 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017 (Lei da Reurb), no Decreto Federal nº 9.310/2018, e na Nota Técnica 26/2023 do Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

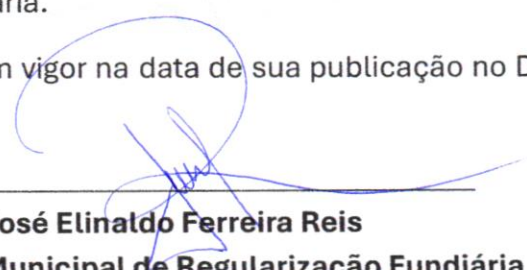
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Público do Núcleo Urbano Informal Consolidado acima descrito, classificado como **REURB - S**, Rito Sumário, em conformidade com o artigo 33, III, e 69 da Lei 13465/73, com o Decreto Municipal nº. 239/2025, de 11 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Itinga do Maranhão do dia 12/08/2025 e formulado entre a Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão e o Município de Itinga do Maranhão, homologado pelo Núcleo de Gestão Fundiária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º Designar o Servidor Sr. José Elinaldo Ferreira Reis (Secretário Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão), para presidir o presente feito, autorizado a adotar as medidas necessárias para ao bom andamento do processo.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal colaborarão, na medida de sua competência, com procedimento de regularização fundiária instaurado na presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



José Elinaldo Ferreira Reis
Secretário Municipal de Regularização Fundiária
Decreto 007/2025

IV – à observância da legislação patrimonial e urbanística municipal.

Art. 5º. Os imóveis destinados com fundamento nesta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para moradia das famílias beneficiárias, ficando vedada destinação diversa da finalidade habitacional reconhecida no processo administrativo.

Art. 6º. O imóvel reverterá ao patrimônio público municipal caso seja constatado:

I – desvio de finalidade;

II – abandono injustificado;

III – utilização incompatível com a finalidade habitacional;

IV – cessão, transferência ou comercialização irregular do imóvel, em desacordo com os atos administrativos e legais aplicáveis.

Art. 7º. Fica vedada a alienação, transferência ou cessão dos imóveis pelas famílias beneficiárias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da formalização do respectivo instrumento administrativo, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente aprovadas pela Administração Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: aee3cdf93fdb185e842fa911a06b295d

PORTARIA Nº 010/2026 - GAB

PORTARIA Nº 010/2026 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **FRANCISCO RICARDO FREITAS E SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, lotada na Secretária Municipal de Meio Ambiente, Licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 10 de junho de 2026;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Itinga do Maranhão/MA, em 12 de junho de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 1c37a986218248a10ba476e091242c2d

PORTARIA Nº. 011, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 011, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária REURB - S do Núcleo Urbano Informal Consolidado do Bairro Vila Emanuela,

Quadra 42.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, 6º, 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017 (Lei da Reurb), no Decreto Federal nº 9.310/2018, e na Nota Técnica 26/2023 do Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Público do Núcleo Urbano Informal Consolidado acima descrito, classificado como **REURB - S**, Rito Sumário, em conformidade com o artigo 33, III, e 69 da Lei 13465/73, com o Decreto Municipal nº. 239/2025, de 11 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Itinga do Maranhão do dia 12/08/2025 e formulado entre a Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão e o Município de Itinga do Maranhão, homologado pelo Núcleo de Gestão Fundiária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º Designar o Servidor Sr. José Elinaldo Ferreira Reis (Secretário Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão), para presidir o presente feito, autorizado a adotar as medidas necessárias para ao bom andamento do processo.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal colaborarão, na medida de sua competência, com procedimento de regularização fundiária instaurado na presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 08fb23bdb4c1ab80fa9aae619f930174

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá/MA torna público a decisão de ANULAÇÃO da Concorrência Pública nº 001/2022, em decorrência do exercício do poder de autotutela administrativa, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, diante da constatação de ilegalidades insanáveis no procedimento licitatório, que tinha como objeto a **concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Jatobá/MA**, incluindo desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

Ressalta-se que a decisão de anulação foi proferida após regular processo administrativo, com aproveitamento da manifestação já apresentada pela empresa contratada, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

Mais informações podem ser consultadas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h, ou pelo e-mail: pmjatoba.ma@yahoo.com.br.

Jatobá – MA, 18 de de junho de 2026.

LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA

Prefeito Municipal de Jatobá/MA